

GUIA DOS DIREITOS DA PESSOA

# IDOSA

Respeito e dignidade  
não tem idade. É universal!



**FORTALEZA**  
PREFEITURA

**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO CEARÁ



“Quanto mais me aproximo do fim da minha existência, mais possível se torna abarcar esse conjunto, esse estranho objeto que é uma vida”

**Simone de Beauvoir** - escritora, intelectual, filósofa existencialista, ativista política, feminista e teórica social francesa.

GUIA DOS DIREITOS DA PESSOA  
**IDOSA**

Respeito e dignidade  
não tem idade. É universal!

## **Olá! Sabemos que você percorreu um longo caminho para chegar até aqui. Queremos saudar sua trajetória!**

A Defensoria Pública do Estado do Ceará está ao seu lado para garantir que seus direitos sejam respeitados. Por isso, criamos um Núcleo de atendimento destinado exclusivamente para você!

Oferecemos assistência jurídica gratuita, garantindo justiça para todos, especialmente para pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade.

A partir dos 60 anos, você é considerado idoso pelo Estatuto do Idoso e passa a ter direitos e benefícios específicos. Para que você viva com plenitude e dignidade essa nova fase da sua vida, elaboramos este guia para que você conheça todos os seus direitos e saiba como exercê-los. Vamos lá?

Para começar, você deve saber que pessoas com 60 anos ou mais têm prioridade em processos na Justiça e quem tem mais de 80 anos tem prioridade ainda maior.

Além disso, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Pronto! Você já tem algumas informações importantes. Agora, nossos Defensores e Defensoras vão responder às dúvidas mais comuns, que chegam todos os dias à Defensoria Pública. É normal sentir dificuldades com tantas informações. Vamos te ajudar!

**A JUSTIÇA É PARA TODOS. CONTE CONOSCO!**

# BENS (MÓVEIS E IMÓVEIS)

## Tenho direito à isenção do meu IPTU (imposto do meu imóvel)?

Segundo as leis sobre tributos do município de Fortaleza, você tem direito à isenção quando:

- O imóvel estiver em seu nome ou no nome do seu cônjuge, se você for casado;
- Você morar no imóvel.
- Não tiver outro imóvel no município.
- O valor venal do imóvel for de até R\$ 96.983,20\* ou até R\$ 130.554,27\* (apenas se você for viúva/viúvo, aposentada/ aposentado, pensionista, órfã menor ou inválida/inválido para o trabalho de forma permanente). \*Valores de 2025.
- A renda mensal de sua família não ultrapassar 3 salários mínimos.
- Não houver débitos de tributos municipais em seu nome.
- O pedido de isenção for feito dentro do prazo informado pela Prefeitura.
- O imóvel for de uso residencial.

**Para mais informações, acesse:**  
[www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)



**IMPORTANTE:** Procure a Prefeitura do seu município para saber se é possível solicitar a isenção do IPTU. Em Fortaleza, este imposto é cobrado pela Secretaria de Finanças, disponível em seu site. Para ter esse benefício, o pedido de isenção deve ser realizado sempre no início de cada ano. Tá?

### **Posso pedir a usucapião de um imóvel que tenho?**

Sim, você pode pedir a propriedade definitiva de um imóvel (usucapião). Isso é possível caso atenda aos requisitos e comprove o tempo e o uso do imóvel, seja na cidade ou na zona rural.

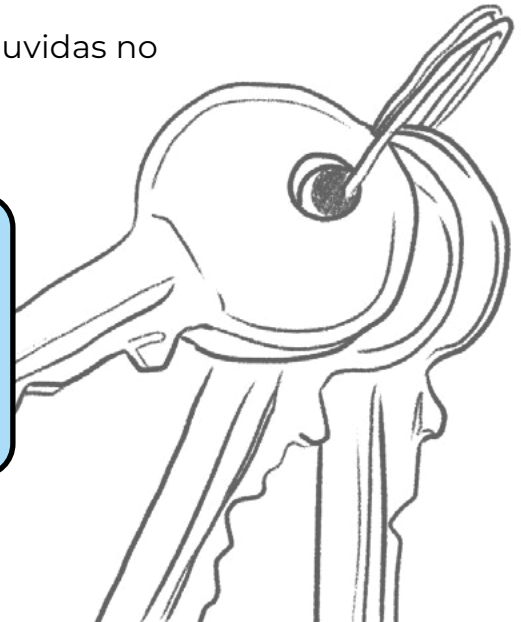
Os principais documentos solicitados pela Defensoria para entrar com ação de usucapião são:

## Documentos da pessoa idosa (requerente/quem solicita):

- RG e CPF;
- comprovante de endereço;
- comprovante de renda;
- certidão de casamento, se for casado;
- rol de testemunhas (lista de pessoas que serão ouvidas no processo judicial).



**IMPORTANTE:** se você for casado, sua esposa ou esposo também devem comparecer à Defensoria Pública, com RG e CPF ou declaração de anuência (uma autorização concedida pela pessoa).



## Documentos do imóvel:

- matrícula do imóvel atualizada (validade de 90 dias);
- se houver, traga o contrato de promessa de compra e venda do imóvel;
- planta atualizada do imóvel com Memorial Descritivo (documento que detalha todas as características e especificações técnicas de um imóvel, desde a sua estrutura até os acabamentos) assinado por profissional habilitado com ART ou RRT (documento que atesta que um profissional é responsável técnico por uma obra ou projeto);
- você deve informar os dados dos vizinhos que moram ao lado, na frente

e no fundo do seu imóvel (quando houver): nome; estado civil; profissão e endereço completo com CEP.

Se algum vizinho for casado ou viver em união estável, informe também o nome da esposa ou companheira.

- documentos que comprovem o tempo de posse e moradia sobre o imóvel (pode ser o histórico da conta de energia elétrica ou água em seu nome, pagamento do IPTU, contas antigas, etc.);
- rol de testemunhas (lista de pessoas que serão ouvidas no processo judicial e que saibam que você mora no local há muito tempo);

- caso o imóvel tenha o nome do proprietário no documento de matrícula, será preciso o nome e endereço do proprietário do imóvel e/ou herdeiros.
- informar o tempo e o uso do imóvel.



**IMPORTANTE:**

- Você só pode pedir usucapião se não houver briga judicial ou disputa com o dono do imóvel.

## Como pedir a reintegração de posse de um imóvel?

A reintegração de posse é um processo judicial para recuperar um imóvel tomado de forma ilegal, seja por invasão ou ocupação indevida. O objetivo é devolver o imóvel ao verdadeiro dono ou possuidor. Confira os documentos necessários.

### **Documentos da pessoa idosa (requerente/quem solicita):**

- RG e CPF;
- comprovante de endereço;
- comprovante de renda;
- certidão de casamento, se for casado;
- boletim de ocorrência sobre o fato;
- notificação extrajudicial para desocupação do imóvel de forma voluntária;
- rol de testemunhas (lista de pessoas que serão ouvidas no processo judicial).

### **Informações da outra parte:**

- Endereço residencial e/ou profissional do invasor ou invasores.

### **Documentos do imóvel:**

- contrato de compra e venda ou matrícula do imóvel;
- contrato de financiamento, se houver;
- fotos que demonstrem a invasão (em caso de imóvel, documentos que comprovem que o imóvel é seu, como seu nome em contas de energia ou água, etc.);
- caso tenha emprestado o imóvel e queira ele de volta, será necessário fazer antes uma notificação extrajudicial para retomada do imóvel, dando prazo de 30 dias para desocupação ou devolução.

## **Meu companheiro ou meus pais faleceram e deixaram bens. O que devo fazer?**

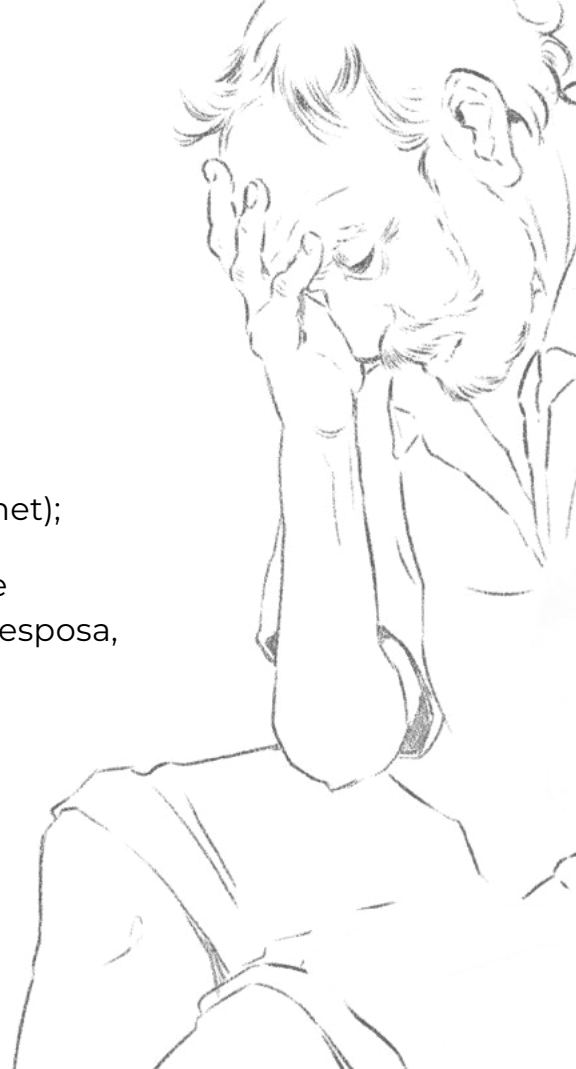
Nesse caso, você precisa abrir um processo de inventário. O inventário lista e divide os bens de quem faleceu. Ele organiza a divisão e transfere os bens aos herdeiros de forma correta e justa. Confira os documentos necessários.

### **Documentos da pessoa idosa (requerente/quem solicita):**

- RG e CPF;
- comprovante de endereço;
- número de telefone;
- comprovante de renda;
- certidão de casamento ou união estável, se houver;

## **Documentos da pessoa que faleceu:**

- certidão de óbito;
- RG e CPF;
- certidão de dependentes junto ao INSS;
- certidões negativas: Municipal (SEFIN); Estadual (SEFAZ) e Federal (Receita Federal) (você pode conseguir essas certidões pela internet);
- se a pessoa que morreu já era viúva, você deve apresentar a certidão de óbito do marido ou da esposa, se for possível.



### **Documentos dos herdeiros:**

- nome, telefone e endereço completo de todos os herdeiros;
- declaração de concordância (emitida pelos demais herdeiros);
- RG e CPF;
- comprovantes de endereço;
- comprovantes de renda;
- certidões de nascimento e/ou casamento;
- certidões de óbito dos herdeiros falecidos.

### **Documentos dos bens:**

- matrícula atualizada do imóvel;
- escritura ou contrato de compra e venda ou doação, se for o caso;

- IPTU do imóvel;
- conta de água e de luz;
- comprovantes de pagamento/quitação;
- relação dos valores e origens das dívidas, se houver;
- documentos que indiquem a existência de valores a receber (extrato do FGTS, PIS/PASEP, extrato do banco ou poupança, cartão do banco);
- Se o bem for carro ou moto, você precisa apresentar o documento do carro (CRLV - Certificado de Registro do Veículo). Esse documento mostra quem é o dono. Ele deve estar no nome da pessoa que faleceu.

Se não tiver alienação fiduciária (quando o carro ou moto foi financiado): o documento vai aparecer sem nenhuma observação. Isso significa que o carro ou a moto não têm dívidas e eram totalmente da pessoa que faleceu.

Se tiver alienação (quando o carro ou moto foi financiado): pode ser que o bem já esteja quitado, mas o documento não foi atualizado. Nesse caso,

you need to take the title deed, which is given by the bank or the concessionaire. This document proves that all installments were paid and that the vehicle is really from the person who died.



## **SAIBA MAIS:**

**O que é matrícula do imóvel?** Documento oficial que registra a propriedade de um terreno ou casa.

**O que é alienação fiduciária de um veículo ou de uma moto?** É quando o veículo é colocado como garantia em um empréstimo ou que ainda não teve seu financiamento completamente quitado.



**IMPORTANTE:** No caso do veículo sem quitação, será necessário apresentar o contrato, carnê e saldo devedor e apólice de seguro do veículo, se houver.



# FAMÍLIA E INFÂNCIA

## **Posso pedir pensão alimentícia aos meus filhos e outros familiares próximos?**

Sim! Se você tiver dificuldades financeiras para manter a sua sobrevivência, pode pedir que seus filhos ou outros parentes próximos, como irmãos, paguem uma pensão alimentícia. Você pode escolher qual filho ou filhos devem contribuir, dando prioridade àqueles que têm melhores condições financeiras. Essa prática é chamada de obrigação alimentar solidária.

A Defensoria Pública pode te ajudar, seja entrando com uma ação na Justiça ou facilitando um acordo fora da justiça entre você e sua família.

Se for necessário entrar na Justiça, serão precisos os seguintes documentos:

## **Documentos da pessoa idosa (requerente/quem solicita):**

- RG e CPF;
- comprovante de endereço;
- comprovante de renda;
- certidão de casamento e/ou declaração de união estável (se você for casado ou viver com alguém);
- rol de testemunhas (lista de pessoas que serão ouvidas no processo judicial);
- comprovante de gastos (recibos, notas fiscais, cupons fiscais...);
- atestado médico (caso você tenha alguma doença).



**VOCÊ SABIA?** Povos originários valorizam profundamente os mais velhos, reconhecendo neles sabedoria ancestral que orienta as novas gerações e conecta passado, presente e futuro. Por sua experiência, são ouvidos e respeitados nas decisões da comunidade.

## **Documentos da outra parte (seja filhos, irmãos ou demais parentes):**

- RG e CPF;
- documento que comprove o parentesco com a pessoa idosa;
- documentos que comprovem ou indiquem a profissão e a possibilidade de pagar a pensão (carteira de trabalho, contracheque, comprovante de endereço, etc).

## **E se eu não puder mais pagar pensão alimentícia ou precisar diminuir o valor que pago atualmente?**

Se você não consegue mais pagar a pensão alimentícia para alguém, procure a Defensoria Pública para pedir o fim do pagamento ou a redução do valor. Você precisará comprovar sua dificuldade financeira.

O fim do pagamento chama-se exoneração de alimentos e a redução do valor chama-se revisional de alimentos.

Confira os documentos necessários nos dois casos.

## **Documentos da pessoa idosa (requerente/quem solicita):**

- RG e CPF;
- comprovante de endereço;
- número de telefone;
- comprovante de renda;
- comprovante de gastos;
- atestado médico (caso você tenha alguma doença);
- rol de testemunhas (lista de pessoas que serão ouvidas no processo judicial).



**IMPORTANTE:** é preciso que tenha acontecido um fato novo que motive a mudança, como, por exemplo, perda de emprego, diminuição significativa no salário ou doença grave que afete a capacidade financeira.

**Documentos da outra parte (requerido/a outra parte - seja filhos, esposa/esposo):**

- nome;
- comprovante de endereço residencial e/ou profissional da pessoa que recebe os alimentos.



**IMPORTANTE:** Se essa pessoa for seu filho, você deve provar que ele atingiu a maioridade, independência financeira, constituído família, conclusão de curso de estudante, que tá empregado e pode manter-se sem a sua ajuda.

Vamos precisar também do número do processo que estabeleceu a obrigação alimentar ou de uma cópia do acordo de alimentos (só para o caso em que não houve processo na justiça).

## O que devo fazer para me divorciar?

Vamos lá! Antes, você precisa saber que existem dois tipos de divórcio:

**CONSENSUAL:** quando o casal concorda em se separar. Ele pode ser feito por meio de um acordo na Defensoria Pública e precisa de aprovação judicial.

**LITIGIOSO:** quando uma das pessoas não aceita a separação ou quando não se sabe onde a outra pessoa está. Nesses casos, é necessário entrar com uma ação na Justiça.

### **Caso você queira se divorciar, você precisará dos seguintes documentos:**

- documentos da pessoa idosa (requerente/quem solicita):
- RG e CPF;

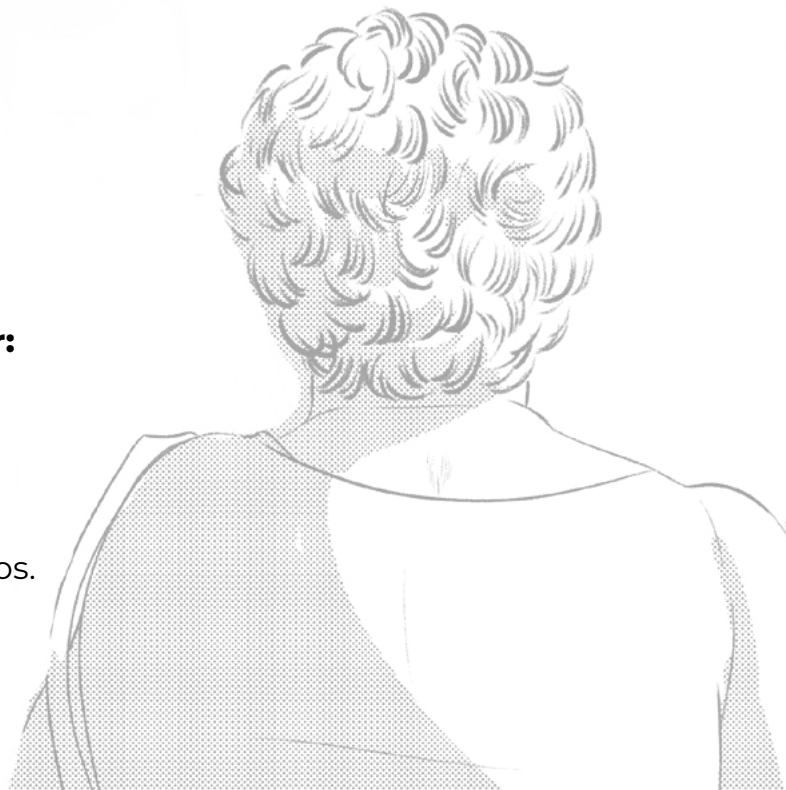
- comprovante de endereço;
- certidão de casamento;
- comprovante de renda.

**Documentos da outra parte (requerido):**

- nome completo;
- endereço.

**Documentos dos bens, se houver:**

- documento do veículo;
- matrícula do imóvel;
- valor dos bens a serem partilhados.



## **Documentos dos filhos menores de idade ou incapazes, se houver:**

- certidão de nascimento;
- RG dos filhos;
- comprovação de matrícula escolar.

## **Como faço para reconhecer uma união estável?**

Se você mora com alguém há muito tempo e tem planos em comum, como construir uma família, vocês vivem em uma união estável, mesmo que não tenham registrado isso oficialmente.

Para reconhecer esse vínculo, são necessários alguns documentos. Confira:

## **Documentos da pessoa idosa (requerente/quem solicita):**

- RG e CPF seu e do seu companheiro ou companheira;
- comprovante de endereço;

- comprovante de renda;
- fotos do casal em diversos momentos da vida;
- contas no nome de um dos dois no mesmo endereço;
- rol de testemunhas (lista de pessoas que serão ouvidas no processo judicial);
- outros documentos que comprovem a convivência conjugal na mesma casa.
- documentos dos bens adquiridos:
- documento de propriedade ou número da placa do veículo ou da moto;
- matrícula do imóvel;
- escritura ou contrato de compra e venda ou documento de doação, se for o caso.

### **E se eu quiser reconhecer a união estável após a morte do meu parceiro ou parceira?**

Você deve apresentar os mesmos documentos acima e também os dados dos herdeiros da pessoa falecida: nome completo, endereço, CPF e telefone.

## **Posso assumir as responsabilidades legais de outra pessoa?**

Sim! Uma pessoa próxima a você pode precisar de ajuda e cuidado. Nesses casos, a Justiça pode decidir pela curatela.

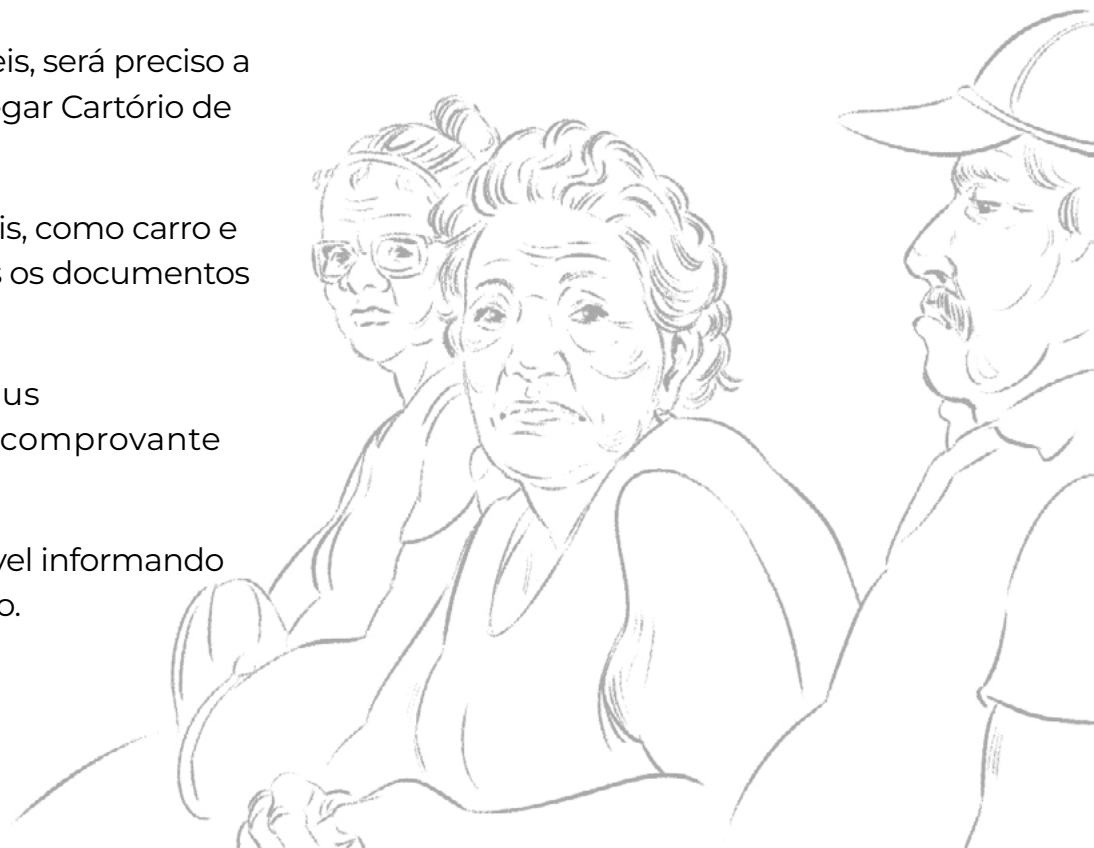
Isso quer dizer que a Justiça entende que essa pessoa não consegue cuidar sozinha do seu dinheiro ou tomar algumas decisões importantes. Por isso, um curador é nomeado. Essa pessoa será a responsável legal por auxiliar quem precisa.

Veja os documentos necessários a seguir:

### **Documentos da pessoa que precisa de um responsável (curatelado):**

- RG e CPF;
- comprovante de endereço;
- comprovante de renda;

- certidão de nascimento ou certidão de casamento e/ou declaração de união estável, se for o caso;
- se possuir bens imóveis, será preciso a matrícula do imóvel (pegar Cartório de Registro de Imóveis);
- se possuir bens móveis, como carro e moto, serão necessários os documentos dos veículos;
- comprovante dos seus rendimentos, como o comprovante de benefício do INSS;
- atestado médico legível informando a doença ou diagnóstico.



### **Informações importantes sobre o atestado:**

- ele deve ter, no máximo, 90 dias, a partir da data em que o médico assinou;
- a doença deve estar escrita por extenso, com o número CID (código da doença);
- o atestado médico precisa informar qual tipo de incapacidade a pessoa tem. Se ela não consegue cuidar do próprio dinheiro ou de outras responsabilidades importantes da vida civil, isso deve estar claro no atestado. Essa informação é necessária para que um representante legal possa ser nomeado para ajudar a pessoa.

### **Documentos das pessoas que concordam com a curatela (filhos e irmãos):**

- RG e CPF;
- comprovante de endereço;

- certidão de nascimento ou de certidão de casamento;
- se for um filho que está entrando com a curatela, será necessário ter a declaração de anuência (uma autorização concedida pelos demais filhos e esposa ou esposo), com firma reconhecida, se for possível;
- se for um irmão que está entrando com a curatela, será necessário ter a declaração de anuência (uma autorização concedida pelos filhos, esposa ou esposo e pais, caso eles ainda estejam vivos), com firma reconhecida, se for possível;
- certidão de óbito dos filhos e irmãos que já faleceram, se houver.



## **VOCÊ SABIA QUE PODE ESCOLHER APOIADORES PARA DECISÕES IMPORTANTES DA SUA VIDA?**

A Tomada de Decisão Apoiada (TDA) é um processo judicial que garante à pessoa com deficiência o direito de exercer sua autonomia com apoio em decisões da vida civil. Nesse processo, é possível escolher duas pessoas de confiança para atuarem como apoiadoras, nomeadas pelo juiz.

Para solicitar a TDA, é preciso apresentar os mesmos documentos exigidos para a curatela e indicar duas pessoas dispostas a assumir o papel de apoiadoras.

## **Quero assumir a guarda do meu neto. O que devo fazer?**

Certo! Vamos lá! Você vai precisar de alguns documentos. Confira:

### **Documentos da pessoa idosa (requerente/quem solicita):**

- RG e CPF;
- comprovante de endereço;
- comprovante de renda;
- certidão de nascimento ou de casamento, ou declaração de união estável, se houver;
- rol de testemunhas (lista de pessoas que serão ouvidas no processo judicial).

### **Documentos da outra parte (requerido/parte contrária):**

- nome completo dos pais ou, se os dois forem falecidos, dos avós da criança;
- endereço residencial e/ou profissional;
- declaração de concordância com firma reconhecida, se for possível.

### **Documentos do menor:**

- certidão de nascimento;
- comprovação de guarda, caso tenha a guarda de fato (ex. declaração escolar, atestado médico, fotos, etc.).
- relatório do Conselho Tutelar, se for possível.



# OUTROS TEMAS IMPORTANTES

## **Quais são os tipos de violência contra a pessoa idosa e onde buscar ajuda?**

Segundo o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741), violência contra a pessoa idosa acontece quando alguém, em lugar público ou privado, age ou deixa de agir e isso causa morte, dor, ou sofrimento físico ou psicológico à pessoa idosa.

As pessoas idosas podem sofrer vários tipos de violência. Infelizmente, isso é muito comum.

**Os casos mais comuns são:** agressões físicas, ofensas ou humilhações, abandono e apropriação de dinheiro ou bens.

**ATENÇÃO!** Quem comete violência contra pessoa idosa pode ser preso. **A pena base varia de 2 meses a 14 anos, conforme a gravidade do crime.**



**IMPORTANTE:**

Se você presenciar ou souber de alguma violação do Estatuto da Pessoa Idosa, avise uma autoridade responsável.

**Saiba para quem pedir ajuda**

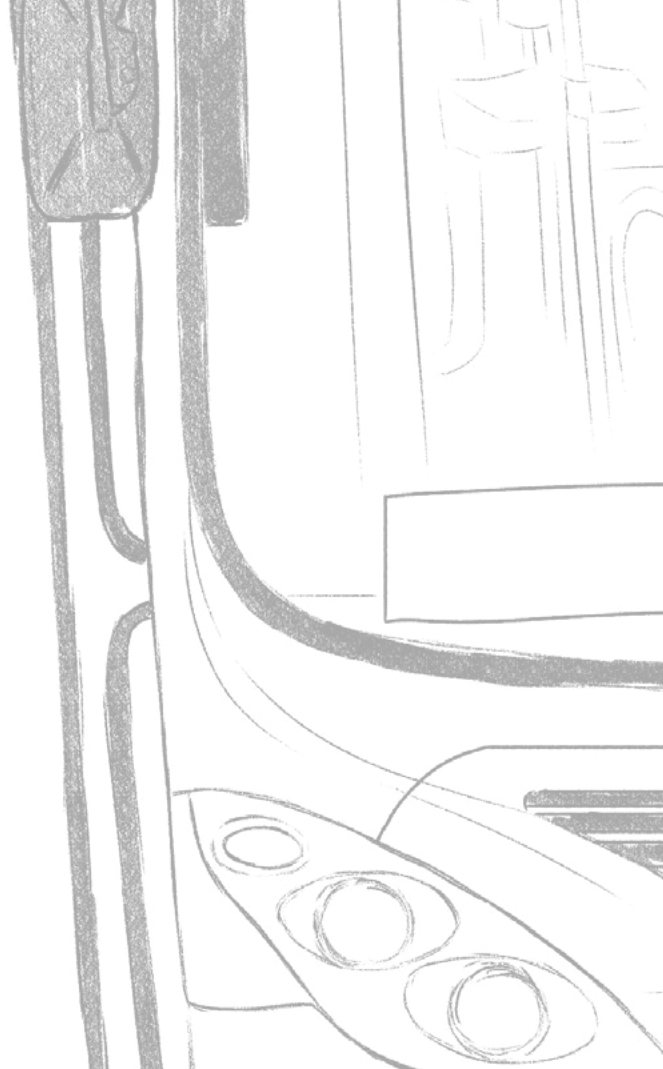
- Defensoria Pública: Oferece ajuda jurídica gratuita. O atendimento é presencial, de segunda a sexta, de 8h às 17h, na Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza. Informações: [nucleo.idoso@defensoria.ce.def.br](mailto:nucleo.idoso@defensoria.ce.def.br)
- Disque 100: Funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana.
- Delegacia de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência (DPIPD): Contato pelo telefone (85) 3101-2946 ou e-mail [dpipd@policiacivil.ce.gov.br](mailto:dpipd@policiacivil.ce.gov.br).
- Disque-Denúncia da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS): Número 181, disponível para todo o estado do Ceará.

**PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA,  
LIGUE PARA A POLÍCIA NO NÚMERO 190.**

### **Tenho direito a andar gratuitamente no transporte coletivo?**

Sim! Se você tem mais de 65 anos, é seu direito andar gratuitamente nos transportes coletivos públicos da cidade ou do entorno. É só mostrar seu documento!

E tem mais! No transporte coletivo entre estados, as empresas devem sempre reservar duas vagas gratuitas para os idosos maiores de 65 anos. Caso você não consiga viajar em uma dessas vagas gratuitas, você tem direito



a um desconto de 50% no valor da passagem, se você tiver renda igual ou inferior a dois salários mínimos.

### **Tenho direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)?**

Sim, mas é preciso comprovar que você não tem condições de se sustentar e que sua família também não pode ajudar. Se essa situação for comprovada, o Estado deve pagar um salário mínimo por mês para você.

#### **Veja abaixo os requisitos para receber o benefício:**

- Ter 65 anos ou mais;
- Não receber aposentadoria ou pensão;
- Integrar família de baixa renda (é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo);
- Estar cadastrado no CADÚnico.

Depois, você deverá entrar em contato com o INSS (telefone 135) para solicitar o benefício.



**IMPORTANTE:**

Caso você tenha algum problema para conseguir o seu BPC, você deve se dirigir a **Defensoria Pública da União (DPU), onde houver. Em Fortaleza, fica localizada na Rua Costa Barros, nº 1227 - Aldeota.**

Para pessoas aposentadas ou que recebem benefício do INSS e têm doenças graves, é possível pedir a isenção do Imposto de Renda. Se a pessoa tiver outras rendas, como aluguéis ou salários, essas outras rendas continuam a ser taxadas.

**Algumas das doenças que dão direito à isenção são:**

- **Cardiopatia grave:** problemas sérios no coração.
- **Doença de Parkinson:** afeta os movimentos do corpo.

- **Câncer (neoplasia maligna):** tumores.
- **Cegueira:** perda total da visão.
- **Hanseníase:** doença infecciosa que pode causar manchas e perda de sensibilidade na pele.

A doença não precisa ter sido diagnosticada antes da aposentadoria ou pensão. A doença deve ser comprovada com exames, laudos e atestados médicos.

O pedido de isenção é gratuito e pode ser feito pela internet. A pessoa só precisa ir ao INSS se for chamada para uma avaliação médica.

**Leia QR code e saiba mais.**



## **Tenho direito a receber medicamentos gratuitos?**

**Sim.** O poder público deve garantir, de forma gratuita, que as pessoas idosas recebam remédios (especialmente os de uso continuado), fraldas geriátricas, consultas, exames e demais atendimentos de saúde.

## **CONHEÇA OUTROS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:**

**Educação, lazer, cultura e esporte:** Todo idoso tem direito a pagar metade do preço em atividades culturais, esportivas e de lazer.

**Habitação:** Pelo menos 3% das casas em programas públicos ou com apoio do governo devem ser reservadas para idosos.



# LEIS E NORMAS ABORDADAS NESTE GUIA

## **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)**

● **Art. 3º** – Obriga a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público a assegurar ao idoso direitos fundamentais, como vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade e respeito.

● **Art. 3º, § 2º** – Concede prioridade especial aos maiores de 80 anos.

● **Art. 39** – Garante gratuidade

no transporte coletivo urbano e semiurbano para idosos com mais de 65 anos.

● **Art. 40** – Reserva duas vagas gratuitas para idosos acima de 65 anos em transporte coletivo interestadual e oferece 50% de desconto para os demais idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos.

● **Art. 71** – Garante prioridade na tramitação de processos judiciais para pessoas com 60 anos ou mais.

## **Assistência Social**

● Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) – Garante o Benefício de Prestação Continuada (BPC) para idosos a partir de 65 anos que não tenham meios próprios de subsistência nem ajuda familiar.

## **Código Civil (CC)**

### **Pensão Alimentícia**

● **Art. 1.696** – Estabelece que a obrigação alimentar é solidária entre parentes, permitindo ao idoso requerer pensão alimentícia dos filhos.

E ainda:

**Lei nº 5.478/68 e Código de Processo**

**Civil (CPC)** - Definem o funcionamento do processo de pensão alimentícia.

### **Usucapião (direito de adquirir propriedade pelo tempo de posse)**

● **Arts. 1.238 a 1.244** – a pessoa pode se tornar dona de um imóvel se morar nele por muito tempo, de forma contínua e sem oposição do verdadeiro proprietário. Existem diferentes tipos de usucapião: ordinária, extraordinária, rural, urbana, familiar e coletiva. Outras normas sobre o tema: Constituição Federal, arts. 183 e 191; e Estatuto da Cidade, art. 10.

### **Inventário e Sucessões (transmissão de bens aos herdeiros)**

- **Arts. 1.784 a 2.027** – explicam quem tem direito à herança (sucessão legítima ou por testamento).
- **Arts. 2.015 a 2.022** – falam sobre o inventário e a partilha, que organizam e dividem os bens entre os herdeiros.

### **União Estável (reconhecimento da convivência pública, contínua e duradoura)**

- **Art. 1.723** – define a união estável como a convivência pública, contínua e duradoura de duas pessoas, com intenção de formar família.
- **Arts. 1.724 a 1.727** – explicam os deveres do casal, seus direitos, como reconhecer a união e como ela pode ser dissolvida.

### **Curatela (proteção de pessoas incapazes)**

- **Art. 1.767** – quem precisa de curatela, ou seja, quem não consegue tomar decisões sozinho por causa de doença ou deficiência.

- **Arts. 1.768 a 1.783** – falam sobre a escolha do curador, a forma de cuidar dos bens da pessoa, a obrigação de prestar contas e os deveres do curador.

### **Guarda Judicial (cuidado legal de menores)**

- **Art. 1.583** – define a guarda de filhos como unilateral (com apenas um dos pais) ou compartilhada (com os dois).

- **Art. 1.584 a 1.590** – explicam como a guarda é decidida pela Justiça e quais são os direitos e deveres de quem fica responsável pelo menor.

### **Leis e Normas Municipais**

- **Isenção de IPTU (Código Tributário de Fortaleza)** – Garante isenção para idosos aposentados, viúvos, pensionistas ou inválidos.



# TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS OU ABORDADOS NESTE GUIA

- **Estatuto** – Conjunto de regras que estabelecem direitos e deveres de um grupo específico, como o Estatuto do Idoso, que protege os direitos das pessoas com mais de 60 anos.
- **Prioridade Especial** – Direito que dá atendimento mais rápido para pessoas com mais de 80 anos em serviços e processos.
- **Subsistência** – Condições mínimas para sobreviver, como comida, moradia e vestuário.
- **Benefício** de Prestação Continuada
- **(BPC)** – Ajuda mensal de um salário mínimo paga pelo governo para idosos e pessoas com deficiência em situação de extrema pobreza.
- **Código Tributário** – Conjunto de leis que regulam os impostos cobrados pelo governo.
- **Isenção de IPTU** – Direito de não pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), concedido a idosos de baixa renda que possuem apenas um imóvel e moram nele.

● **Obrigação Alimentar** – Responsabilidade legal de fornecer ajuda financeira para parentes que não conseguem se sustentar, como idosos que precisam do apoio dos filhos.

● **Requerente** – Pessoa que faz um pedido formal na Justiça ou em órgãos públicos.

● **Parte Contrária (Requerido)** – Pessoa contra quem se entra com um processo ou pedido legal.

● **Exoneração de Alimentos** – Pedido judicial para parar de pagar pensão alimentícia quando não há mais necessidade ou possibilidade financeira.

● **Revisão de Alimentos** – Pedido para aumentar ou diminuir o valor da pensão alimentícia conforme a situação financeira das partes envolvidas.

● **Usucapião** – Direito de se tornar dono de um imóvel depois de morar nele por muitos anos sem oposição do verdadeiro proprietário.

● **Rol de testemunhas** – Lista de pessoas que podem confirmar informações em um processo judicial.

● **Matrícula do Imóvel** – Documento oficial que registra a propriedade de um terreno ou casa.

● **Memorial Descritivo** – Documento técnico que detalha as características de um imóvel, como tamanho e localização.

● **Reintegração de Posse** – Pedido judicial para recuperar um imóvel ocupado por outra pessoa sem autorização.

- **Notificação Extrajudicial** – Comunicação formal enviada antes de entrar na Justiça, avisando sobre um problema e pedindo uma solução.
- **Divórcio Consensual** – Separação de um casal feita de forma amigável, com acordo entre as partes.
- **Divórcio Litigioso** – Separação em que uma das partes não concorda com os termos ou não é encontrada para assinar os documentos.
- **Inventário** – Processo para dividir os bens de uma pessoa falecida entre os herdeiros.
- **Sucessões** – Regras para a transmissão dos bens de uma pessoa falecida para seus herdeiros.
- **Reconhecimento de União Estável** – Pedido para oficializar uma relação de casal que vive junto sem casamento civil.
- **Curatela** – Medida legal para nomear alguém responsável por cuidar de uma pessoa incapaz de tomar decisões sozinha.
- **Anuência** – Concordância formal com algo, geralmente escrita e assinada.
- **Alienação de Bens** – Venda ou transferência de propriedade de um bem, como um imóvel ou veículo.
- **Certidão Negativa** – Documento que comprova que uma pessoa ou empresa não tem dívidas ou pendências legais.

- **Guarda Judicial** – Direito de cuidar legalmente de um menor de idade, concedido por decisão da Justiça.
- **Boletim de Ocorrência (B.O.)** – Documento oficial registrado na polícia sobre um crime ou problema ocorrido.
- **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** - É um documento feito por engenheiros, topógrafos ou técnicos em edificações que mostra que eles são os responsáveis por uma obra ou serviço. Serve para garantir que alguém habilitado acompanha o trabalho.
- **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** - É parecido com a ART, mas feito por arquitetos ou urbanistas. É o documento que mostra que o arquiteto é responsável por uma obra ou projeto.

● **Alienação fiduciária do veículo** - É quando você usa o carro ou a moto como garantia de um financiamento ou empréstimo. Enquanto a dívida não for paga, o veículo não pode ser vendido livremente.

● **CRLV - Certificado de Registro do Veículo** - É um documento do carro ou da moto que mostra quem é o dono. Ele também é usado quando você vende ou transfere o veículo para outra pessoa.

● **União estável (reconhecimento)** - É quando duas pessoas vivem juntas como se fossem casadas, mesmo sem ter casado no papel. A união estável pode ser declarada em cartório. O reconhecimento é o processo para registrar essa relação através da Justiça.



**Este Guia foi escrito  
utilizando técnicas de Linguagem Simples,  
permitindo fácil compreensão do seu conteúdo.**

**Uma iniciativa da Defensoria Pública do Estado do  
Ceará**

**[www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br)**

**Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante**





ESSE MATERIAL FOI ELABORADO EM

●●●  
LINGUAGEM  
SIMPLES



**FORTALEZA**  
PREFEITURA

**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO CEARÁ

